



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

CRENCIAMENTO 001/2019

OBJETO: Credenciamento e Qualificação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde para Atendimento de Especialidades, Plantões de Clínica Médica e Exames, conforme especificado no Anexo I – Planilha de Especificações e Preços Fixados pela Secretaria de Saúde.

- **APRESENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
A PARTIR DE 09/09/2019.
- **LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:**
Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**
licitaaraujosprefeitura@outlook.com - Telefone (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Planilha de Especificações dos Serviços e Preços Fixados pela Secretaria de Saúde – Anexo I;
 - ✓ Declaração de Concordância com Preços (modelo) – Anexo II;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo IV;
 - ✓ Requerimento para Credenciamento – Anexo V.

PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede sua Prefeitura nesta cidade de Araújos/MG, na Avenida 1º de Janeiro, 1748, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Público, sob a modalidade CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços médicos especializados em *Angiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Consulta Ambulatorial em Atenção Básica, Exame Anatomopatológico (Biópsias e Peça Cirúrgica), Exame Citopatológico Convencional, Exame Endoscopia Digestiva, Exame H. Pilory, Exame Imuno-Histoquímica, Exame Sextante, Plantão Clínica Médica 12 Horas, Ressonância Nuclear Magnética, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia*, em regime de execução indireta, para prestação de serviços, Objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA 1ª - ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, no Paço Municipal, CEP: 35.603-000. O credenciamento acontecerá no período a partir de 09 de setembro de 2019 e o Credenciamento ficará aberto enquanto existir demanda pelos serviços, Objeto do Credenciamento, sempre no horário entre 13h00min e 16h00min.

CLÁUSULA 2ª - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova abertura de credenciamento.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

3.1 - O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, Ginecologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrino, Pediatria, Psiquiatria, Urologia, Cirurgias Ambulatoriais, Eletroencefalograma e Clínica Médica / plantonistas e Ultrassonografia.

3.1.1 - Os Serviços Médicos serão prestados pelos respectivos profissionais credenciados na Secretaria Municipal de Saúde, ou nas Unidades de Saúde, conforme programação negociada com a Administração da Secretaria de Saúde.

3.1.2 - Os Exames descritos na Planilha de Especificações (Anexo I), serão realizados sob demanda, conforme programação negociada com a Secretaria de Saúde.

3.2 - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

4.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, a partir do dia 09 de setembro de 2019, no horário de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

4.4 - Os Contratos que tiverem origem no presente Edital de Credenciamento Universal terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93 de suas alterações.

4.5 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação dentro do envelope, em cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente, ou acompanhadas dos originais para autenticação por membro da CPL:

- a) Contrato Social da firma e sua última alteração se houver;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Comprovante de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- d) Prova de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço na forma da lei (CRF/FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de Menor Empregado (modelo Anexo IV);
- h) Comprovante de registro no Conselho Regional da respectiva área de atuação (especialização), dos profissionais;
- i) Declaração, conforme modelo constante no anexo II, concordando com os preços constantes na TABELA DO MUNICIPIO DE ARAÚJOS de valores definidos pelo Município, e se comprometendo a realizar os serviços para os quais se credenciou, constantes no Anexo I deste edital;
- j) Requerimento para Credenciamento - Anexo V.

OBSERVAÇÃO: Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7 - Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CRENCIAMENTO 001/2019

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

SERVIÇO MÉDICO PRETENDIDO: _____

CLÁUSULA 5ª - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão declarar sua concordância expressamente, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1 - A autorização para realização dos serviços será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com carimbo na guia de encaminhamento.

6.2 - O Município de Araújos/MG, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o DESCREDENCIAMENTO, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação, de acordo com a quantidade de serviços prestados (produção).

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal emitida até o último dia útil do mês anterior, em que conste o valor unitário e a quantidade de serviços prestados.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato, de acordo com a programação da Secretaria de Saúde.

8.2 - O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA 9ª - DO CONTRATO

9.1 - Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo III, que integra este Edital.

9.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA 10 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços das consultas e exames serão fixos e irreajustáveis.

10.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços das consultas e/ou exames poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período, mediante requerimento.

10.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

10.2.1 - Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

11.1.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

11.1.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Araújos, os serviços a que se comprometeu a realizar constantes anexo I deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

- 11.1.3 - Os serviços (consultas, exames, plantões) serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal;
- 11.1.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela rede Municipal de Saúde;
- 11.1.5 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 11.1.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 11.1.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 11.1.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 11.1.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou ao paciente deste;
- 11.1.10 - Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 11.1.11 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação de serviços especializados.
- 11.1.12 - Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 11.1.13 - Assumir total responsabilidade com os serviços. Na falta por qualquer motivo, o mesmo se responsabilizará em providenciar seu substituto.
- 11.1.14 - Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.
- 11.1.15 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Araújos, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- 11.1.16 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Araújos, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.
- 11.2 - Serão de responsabilidade do CONTRATANTE:
 - 11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
 - 11.2.2 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
 - 11.2.3 - Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
 - 11.2.4 - Fornecer alimentação aos plantonistas (almoço);

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Araújos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades



legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Araújos, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia", em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araújos, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.4.1 - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

12.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Araújos.

CLÁUSULA 13 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

13.1 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após a entrega da documentação relacionada neste edital e obrigações constantes da Minuta de Contrato, Anexo III deste edital.

13.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas com execução do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento para o exercício de 2019:

10.301.0038.2060 3.3.90.39.00 MANUT. SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)- (Ficha 231);

10.301.0038.2068 3.3.90.39.00 MANUT. SETOR ATENÇÃO BÁSICA (Ficha 289)

10.302.0031.2069 3.3.90.39.00 MANUT. DA DIVISÃO DE SAÚDE (Ficha 300)

10.302.0031.2061 3.3.90.39.00 MANUT. DA DIVISÃO DE SAÚDE E PROGRAMA MA (Ficha 242)

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de Araújos, através da Secretaria Municipal da Saúde poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - É facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Araújos, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 - O credenciado deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 - O Credenciamento será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.6 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Secretário Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújos/MG.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araújos/MG, 08 de agosto de 2019.

Adimelia Xavier Garcia



ANEXO I DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E
PREÇOS FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 048/2019

Credenciamento 001/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ATENDIMENTO MÉDICO EM ANGIOLOGIA: - 10 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	CONSULTA	480	55,00	26.400,00
02	ATENDIMENTO MÉDICO EM DERMATOLOGIA: - 10 ATENDIMENTOS POR SEMANA	CONSULTA	480	55,00	26.400,00
03	ATENDIMENTO MÉDICO EM ENDOCRINOLOGIA: - 10 ATENDIMENTOS POR SEMANA.	CONSULTA	480	55,00	26.400,00
04	ATENDIMENTO MÉDICO PARA CONSULTA AMBULATORIAL EM ATENÇÃO BÁSICA: - 30 ATENDIMENTOS POR DIA. - LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	CONSULTA	960	27,50	26.400,00
05	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO (BIÓPSIAS POR FRASCO E/OU TOPOGRAFIA)	EXAME	60	75,00	4.500,00
06	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO (PEÇA CIRÚRGICA)	EXAME	12	126,00	1.512,00
07	EXAME CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL	EXAME	600	11,50	6.900,00
08	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXAME	12	250,00	3.000,00
09	EXAME H. PILORY (COLORAÇÃO ESPECIAL)	EXAME	60	26,00	1.560,00
10	EXAME IMUNO-HISTOQUÍMICA	EXAME	02	1.151,00	2.302,00
11	EXAME SEXTANTE	EXAME	02	265,00	530,00
12	PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA 12 HORAS.	CONSULTA	396	1.100,00	435.600,00
13	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	EXAME	12	550,00	6.600,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME	12	350,00	4.200,00
15	ULTRASSONOGRAFIA	EXAME	300	100,00	30.000,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					602.304,00

IMPORTANTE: As estimativas pertinentes constituem-se mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

Araújos, 08 de agosto de 2019.

MARCOS EVANGELISTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DA
TABELA DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
(modelo)

CREDENCIAMENTO 001/2019

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em realizar os serviços de _____ para o Município de Araújos, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelos preços estipulados na TABELA DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG (Anexo I - Credenciamento 001/2019), como também, realizará as consultas com que nos comprometemos, conforme procedimento de Inexigibilidade 048/2019 na modalidade de Credenciamento 001/2019, solicitados pelo mesmo.

Local e data.

Assinatura
Identificação



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ____/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG e a empresa _____, autorizado através do Processo 048/2019, Credenciamento 001/2019.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 712.709.656-20 e da CI nº M-4.203.138, neste instrumento denominado CONTRATANTE e _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ (bairro), _____/MG, neste ato representada por _____, brasileiro(a), _____, _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, _____ (bairro), _____/MG, portador(a) do CPF nº _____ e da CI nº _____, neste instrumento denominado(a) CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação, em especial Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital do Credenciamento 001/2019, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - O Presente Contrato tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em _____.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste instrumento, pelo valor unitário bruto de R\$ _____ (_____).

2.2 - A carga horária média mensal, será de ____ (_____) procedimentos/consultas/plantões, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - Fica estimado o valor de R\$ _____ (_____) correspondentes ao período de vigência do presente contrato.

2.4 - Os pagamentos serão de acordo com o número de procedimentos (produção).

CLÁUSULA 3ª - PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do faturamento referente aos serviços efetivamente prestados.

3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços da Empresa contratada até o último dia útil do mês da efetiva prestação dos serviços (produção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

3.3 - No caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal, pela CONTRATADA, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

3.4 - Sobre os valores previstos serão retidos o ISSQN e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRPJ), conforme limites e condições previstas na legislação.

3.5 - A CONTRATADA deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA 4ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

10.301.0038.2060 3.3.90.39.00 MANUT. SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)- (Ficha 231);

10.301.0038.2068 3.3.90.39.00 MANUT. SETOR ATENÇÃO BÁSICA (Ficha 289)

10.302.0031.2069 3.3.90.39.00 MANUT. DA DIVISÃO DE SAÚDE (Ficha 300)

10.302.0031.2061 3.3.90.39.00 MANUT. DA DIVISÃO DE SAÚDE E PROGRAMA MA (Ficha 242)

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

5.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Araújos, os serviços a que se comprometeu a realizar constantes anexo I deste edital;

5.3 - Os serviços (consultas, exames, cirurgias ambulatoriais, plantões) serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal;

5.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela rede Municipal de Saúde;

5.5 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

5.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

5.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou ao paciente deste;

5.10 - Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

5.11 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação de serviços especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

5.12 - Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.13 - Assumir total responsabilidade com os serviços. Na falta por qualquer motivo, o mesmo se responsabilizará em providenciar seu substituto.

5.14 - Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

5.15 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Araújos, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

5.16 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Araújos, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

6.2 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

6.3 - Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

6.4 - Fornecer alimentação aos plantonistas (almoço).

CLÁUSULA 7ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA 8ª - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Os valores serão fixos e irreeajustáveis.

8.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período, sob requerimento.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Município poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

9.2 - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

9.3 - A fiscalização de que trata esta Cláusula, terá por objeto, notadamente, apuração da produção e as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Araújos.



CLÁUSULA 10 - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.2 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 11 - PENALIDADE E SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Araújos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Araújos, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia", em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araújos, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.4.1 - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

11.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Araújos.

CLÁUSULA 12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo 048/2019, respeitando o disposto no Edital de Credenciamento 001/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 048/2019 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

12.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Araújos, __ de _____ de 2019.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(nome)
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

Processo 048/2019

Credenciamento 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO V DO EDITAL

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A _____ (razão/denominação social da empresa), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, neste ato representada por _____ (nome completo), portador do documento de identidade nº _____, REQUER, através do presente, o seu credenciamento para a prestação de serviços de _____, conforme especificado no Item __ do procedimento de Credenciamento 001/2019, descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
VER ANEXO I					

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ conhece os termos do Edital de Credenciamento 001/2019 e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- ✓ está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- ✓ realizará todas as atividades a que se propõe;
- ✓ não se encontra suspenso nem declarado inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- ✓ não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- ✓ não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- ✓ se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- ✓ os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- ✓ as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Araújos/MG, __ de _____ de 2019.

Assinatura
(identificação)